



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº.220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

030590/MS/952AV
[Handwritten signature]
SECRETARIA

LEI Nº 708/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$. 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
01010012-01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil....Cr\$ 1.500.000,00
01010012-01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$. 100.000,00
01010012-01 - 3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços Pessoais..
Cr\$. 100.000,00
01010012-01 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
Cr\$. 100.000,00
TOTAL GERAL.....Cr\$ 1.800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso e arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 03 de maio de 1990.

[Handwritten signature]
FRANCISCO CINTRA GALVÃO

PREFEITO

ASF/Rib.